

Pedido 38 / 2023

Exmo Sr.
Prefeito Municipal
Paulinho Bortolini
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

descrição do

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE
HIGIENIZACAO DOS RESERVATORIOS DE AGUA DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT**

Órgão: 07 SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA

Local: 1 SECRETARIA DE EDUCACAO

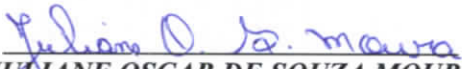
ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	510828	LIMPEZA DO RESERVATORIO DE AGUA DA ESCOLA MUN. BRANCA DE NEVE		1,00
2	510830	LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA ESCOLA MUN. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. JOSÉ ALVES GOVÊA		1,00
3	510831	LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA ESCOLA MUN. DO CAMPO ANTÔNIO PELISSARI		1,00
4	510829	LIMPEZA DO RESERVATORIO DE AGUA DA ESCOLA MUN. MONTEIRO LOBATO		1,00
TOTAL DE ITENS DO LOCAL				4,00

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 22 de Março de 2023


JULIANE OSCAR DE SOUZA MOURA
Secretária Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Nova Santa Helena-MT, 22 de março de 2023.

Ao
Depto. de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização dos reservatórios de água das escolas municipais de Nova Santa Helena/MT.

Prezados,

Através deste, venho solicitar a Vossa Senhoria um processo de Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização dos reservatórios de água das escolas municipais de Nova Santa Helena/MT, conforme justificativa em anexo.

Considerando os valores orçados nas empresas que fornece os serviços requeridos, a que fornece pelo menor valor é a empresa **CLEYSON BORGES VITORINO - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.924.378/0001-06.

Segue abaixo planilha com descrição e quantidades a serem adquiridas:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	510828	Limpeza do reservatório de água da Escola Mun. Branca de Neve	SERV.	01	550,00	550,00
2	510829	Limpeza do reservatório de água da Escola Mun. Monteiro Lobato	SERV.	01	550,00	550,00
3	510830	Limpeza do reservatório de água da Escola Mun. De Educação Infantil Prof. José Alves Govêa	SERV.	01	550,00	550,00
4	510831	Limpeza do reservatório de água da Escola Mun. Do Campo Antônio Pelissari	SERV.	01	550,00	550,00
VALOR TOTAL R\$						2.200,00

Sendo o que tinha para o momento, agradeço e aguardo providências a respeito.

Atenciosamente,

Juliane O. S. Moura
JULIANE OSCAR DE SOUZA MOURA

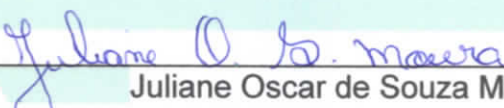
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a necessidade de realização da higienização dos reservatórios de água das escolas municipais de Nova Santa Helena/MT, levando em consideração as orientações da ANVISA, que determina o período para que ocorra a operação.

Nova Santa Helena/MT, 20 de março de 2023.


Juliane Oscar de Souza Moura
Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Município de Nova Santa Helena
Port. 004/2021

1113 O. de S. Moura
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 004/2021



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



PARECER – CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização dos reservatórios de água das escolas municipais de Nova Santa Helena/MT.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 028/2023 enviada pela Comissão Permanente de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

(**X**) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 0131

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

Elemento de Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

É o Parecer.

Nova Santa Helena-MT, 23 de março de 2023.

JOSÉ BENTO ALVES FONSECA

Contador - MT-019786/O-0

Recebido em ____/____/____

Edinalva Nunes

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



PARECER JURÍDICO n° 038/2023

Processo Administrativo n° 028/2023

Dispensa de Licitação n° 013/2023

Interessado: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

Assunto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA - MT".

1. Relatório.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada à Procuradoria do Município, nos termos do artigo 24, cumulado com o artigo 26, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, na qual requer a análise e aprovação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO e da MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

É relatório.

2. Fundamentação.

2.1. Ressalva

Inicialmente registra-se que a presente análise se refere à adequação jurídico-formal do presente procedimento aos ditames da legislação vigente.

De igual modo, os aspectos técnicos, econômicos apresentados no processo presumem-se tenham sido



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Ainda, ressalva-se que as observações assinaladas não possuem carácter vinculativo, e não se emite qualquer juízo de valor acerca do mérito do ato ou contrato administrativo, de atribuição exclusiva do gestor público, a quem compete avaliar a melhor solução para atender ao interesse público do qual é curador.

2.2. Da Contratação Direta. Dispensa de licitação.

A Constituição da República Federativa do Brasil impõe a observância do processo licitatório para obras, serviços, compras e alienações, nos seguintes termos:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse sentido, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, inciso II, dispõe o seguinte:

Página 2 de 10



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme cotação de preços constantes nos autos, o valor do(s) objeto(s) é de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, de modo que não atinge o valor máximo legal de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), sendo compra de bens.

Citam-se os dispositivos vigentes acerca dos limites das modalidades previstas, a fim de subsidiar informações aplicáveis ao artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e **serviços de engenharia:**

a) na modalidade convite - **até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);**

(...)

II - para compras e serviços **não incluídos no inciso I:**

a) na modalidade convite - **até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

Acerca de tal hipótese legal de contratação direta, a doutrina elucida nos seguintes termos:

A dispensa da licitação, em primeiro lugar, fundamenta-se no valor reduzido (estimado) do futuro contratado, na forma do art. 24, I e II, da Lei 8.666/1993. O objetivo do legislador foi atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação. (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos:



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



teoria e prática. 9. ed. Rio de Janeiro:
Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 62).

Logo, em razão do valor contratado, destaca-se a possibilidade de contratação direta.

Ainda, ressalta-se que o ordenamento jurídico veda a contratação fracionada, de modo que a Administração Pública deve evitar a hipótese de contratação direta quando se tratar de "*parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*". Novamente recorremos aos excertos doutrinários, abaixo transcritos:

É importante notar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratações homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações. (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos: teoria e prática. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 62).

De igual modo, a Súmula nº 11 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso destaca:



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



A Administração Pública deve planejar as aquisições a serem realizadas no exercício, estimando o valor global das contratações de objetos idênticos ou de mesma natureza, a fim de efetuar o processo licitatório na modalidade adequada, evitando-se o fracionamento de despesas.

Também assim, destaca-se à autoridade administrativa que consta no procedimento administrativo orçamentos solicitados a empresas privadas, a fim de subsidiar a decisão de Vossa Excelência acerca da economicidade e conveniência.

Nesse sentido, transcreve-se a redação do artigo 26 da Lei 8.666/1993 para conhecimento de vossa excelência:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Por fim, destacamos que não há obrigatoriedade acerca da contratação direta, sendo uma faculdade prevista na legislação vigente, qual deverá, ou não, ser seguida pela autoridade administrativa a depender de seu julgamento de conveniência e oportunidade, uma vez que não é vedada a realização de concorrência pública, nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, ou pregão (preenchidos os pressupostos autorizadores).

Com tais considerações, manifesta-se pela possibilidade legal de contratação direta por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em razão do valor cotado para a compra dos itens.

2.3. Do contrato administrativo

A Lei de Licitações dispõe a prévia análise dos contratos administrativos, na forma do artigo 38, parágrafo único. Deste modo, passa a análise do documento constante nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



O artigo 55 da citada lei federal dispõe sobre as cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Nesse sentido, destaca-se que o contrato possui a indicação do objeto, o valor e condições para pagamento, do regime de execução dos serviços, do prazo de entrega, da vigência, das alterações contratuais, da dotação orçamentária, das obrigações e responsabilidades da contratada e do contratante, das penalidades e multas contratuais, da rescisão do contrato, da fiscalização, do processo, da cessão ou transferência, das disposições gerais, das certidões, e do foro.

Assim, não se identificou irregularidades na minuta do contrato administrativo, de modo que sua aprovação é mediada se impõe.

3. Conclusão

Diante do exposto, manifesta-se pela possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em razão do valor apresentado na cotação de preços, nos termos

Página 9 de 10



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



apresentados acima, pelo valor de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

Desta forma, manifesta-se pela aprovação da minuta do contrato administrativo, uma vez que não se identificou irregularidades ou cláusulas em dissonância com a legislação vigente.

Por fim, o presente parecer possui carácter opinativo, sendo de competência da autoridade administrativa avaliar o melhor atendimento ao interesse público e aos princípios que orientam os procedimentos licitatórios.

É o parecer.

Nova Santa Helena-MT

27 de março de 2023.

JEANCARLO
CRUVINEL DAL PAI
SANDRI:03026394114

Assinado de forma digital por
JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI
SANDRI:03026394114
Dados: 2023.03.27 14:56:05 -03'00'

JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI
Procurador Geral do Município



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Nova Santa Helena/MT, 22 de março de 2023.

À
SRA. EDINALVA NUNES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

REF.:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Prezada Senhora,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente deste mesmo dia, que trata de Processo de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **CLEYSON BORGES VITORINO - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.924.378/0001-06, para prestação de serviços de higienização dos reservatórios de água das escolas municipais de Nova Santa Helena/MT, solicito que seja enviado expediente à procuradoria geral, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de contratação direta por dispensa de licitação conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a procuradoria geral esta Comissão Permanente de Licitações realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos serviços solicitados.

Posto isto e havendo recursos orçamentários, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

ção Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Nomear o servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO** inscrito sob a matrícula de nº 1102 como Titular e o servidor **RODERSON BEZERRA FURQUIM**, inscrito sob a matrícula de nº 727, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	020/2023
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BETUMINOSO (CBQU), PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS VIAS URBANAS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, ATRAVÉS DE ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT.
EMPRESA:	CONSTRUTORA CAMERA LTDA
CNPJ Nº:	00.522.460/0004-22

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de março 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/03/2023 a 28/04/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 074/2023

DATA: 27 de março de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias as Servidoras abaixo mencionadas, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Divina Ferrelra	1329	De: 05/04/2022 a 05/04/2023	De: 10/04/2023 a 24/04/2023	Dia: 25/04/2023
Rosângela Soares Nascimento	1158	De: 21/07/2021 a 20/07/2022	De: 10/04/2023 a 24/04/2023	Dia: 25/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

27 de março de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/03/2023 a 27/04/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

O Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **CLEYSON BORGES VITORINO - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.924.378/0001-06, para prestação de serviços de higienização dos reservatórios de água das escolas municipais de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 28 de março de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001-2023 - D - NOVA DATA PROVA PRÁTICA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - D

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais **TORNA PÚBLICO, A RETIFICAÇÃO 02 E ALTERAÇÃO DA DATA DAS PROVAS PRÁTICAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023** nos seguintes termos:

DA ALTERAÇÃO DA DATA DA PROVA PRÁTICA

1. O Item 13 do Edital de Concurso Público Nº 001/2023 fica retificado passando a ser lido como consta neste Edital:

13. DAS PROVAS PRÁTICAS PARA OS CARGOS DE MECÂNICO, MOTORISTA, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E PEDREIRO

13.1. A prova prática está prevista para o dia **02 de abril de 2023** (no mesmo dia da prova objetiva) às 17h30 na Avenida Brasil, s/nº, no Parque de Exposição Dionísio Kolakowski.

13.2. Todos os candidatos que prestarem a prova objetiva serão submetidos a Prova Prática.

13.3. A prova prática para o cargo de **MOTORISTA** constará de um percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

13.3.1. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA | PONTOS A SEREM DESCONTADOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 4.214.704/0001.18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO

Telefone (066)3523-1035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Balizamento: 3235

Pedido: 38 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE

Fornecedor: 8938 - CLEYSON BORGES VITORINO

CNPJ: 011.924.378/0001.06

Endereço: RUA TELES PIRES - JARDIM MARIA VINDILINA - SINOP MT

CEP: 78553004

Órgão/Unid: 07.001 - GABINETE DA SECRETARIA

Local: 1 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Dotação:

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
510828	LIMPEZA DO RESERVATORIO DE AGUA DA ESCOLA MUN. BRANCA DE NEVE		1,0000	R\$550,00	R\$550,00
510829	LIMPEZA DO RESERVATORIO DE AGUA DA ESCOLA MUN. MONTEIRO LOBATO		1,0000	R\$550,00	R\$550,00
510830	LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA ESCOLA MUN. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. JOSÉ ALVES GOVÊA		1,0000	R\$550,00	R\$550,00
510831	LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA ESCOLA MUN. DO CAMPO ANTÔNIO PELISSARI		1,0000	R\$550,00	R\$550,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$2.200,00
Total do Local:	R\$2.200,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$2.200,00
Total do Fornecedor:	R\$2.200,00
Total do Pedido:	R\$2.200,00
Total Balizamento:	R\$2.200,00
Total Geral:	R\$2.200,00